Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: Veto total Processo: Ofício nº 220/2009

ANTE Projeto: 041/2009 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Fica instituído a prorrogação de mais 60 d
o período de licença maternidade concedido à
Servidora pública municipal."

Iniciativa do: Vereador Osélas Neal

Apresentado em: 29/07/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. — DATA: 10/08/09

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 04/08/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 25/08/09 Derrubado o Proj

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___

LEI PROMULGADA N.º 031/2009.

"Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora pública municipal".

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 51, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora pública municipal.

Parágrafo Único. O prazo para a contagem desse período será aplicado em observância às normas em vigor, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Art. 2º. O benefício previsto no artigo anterior será alastrado às servidoras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, tampouco matricular a criança em creche, sob pena de ser instaurado procedimento administrativo disciplinar e, comprovada a irregularidade, ter de devolver a remuneração recebida em decorrência da prorrogação do prazo concedido de licença maternidade.

Art. 4º. Deverá a mãe servidora Pública Municipal requerer junto a Secretaria de Administração dentro dos primeiros quatro meses de licença.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTAL DO PARANÁ, PALÁCIO "PROF. GETÚLIO SERAFIM DO NASCIMENTO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Ofício nº 221/2009-GAB Pontal do Paraná, 28 de julho de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
30 / 07 / 2009 a
Pontal do Paraná, 03 / 08 / 2009
Nome: Bruna
Cargo: Assessora

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº041/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando o disposto nos artigos 46,II, 47 e 136 todos da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, vetamos integralmente, o Projeto de Lei nº041/2009 que tem como súmula: *"Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora pública municipal."*.

Diante do vício de iniciativa, que para tal matéria é competência privativa do Poder Executivo (art.46,II da LOM) e, ainda, por não ter referida proposição observado os artigos 47 e 136 da LOM, requeremos seja o presente veto mantido pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis e aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 444/09
Data 29/07/09
Hora 14:28
Resp.

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 101/09

HORA: 11:10

DATA: 05/08/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

VETO

Veto Total ao Projeto de Lei n.º 041/2009, que: "Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora Pública Municipal".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º086/09

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 190 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- **Veto Total** ao Projeto de Lei n.º 041/2009, que: "Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora Pública Municipal".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM: 10/08/09

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 107/09

HORA: 10:52

DATA: 24/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 26 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 25/08/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 18 de agosto de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24/08/09
Pontal do Paraná, 26/08/09
Nome: Rozilda
Cargo:

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 046/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público inserir placas de denominação e identificação nos prédios e logradouros públicos municipais".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 029/2009, que,** súmula: "As reuniões e deliberações dos Conselhos Municipais, instituídos em Pontal do Paraná, deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 032/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 033/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 034/2009, que,** súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 270.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Veto Total ao Projeto de Lei n.º 041/2009, que,** súmula: "Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido à Servidora Pública Municipal".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24/08/09
Pontal do Paraná, 26/08/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

- **Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 045/2009, que,** súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências".

- **Lei Orçamentária Anual – LOA 2010 – Discriminação Analítica das Dotações Orçamentárias**

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
24 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 26 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante e Aramis Mereb Calixto, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco. Presidente: Boa noite, solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se á número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: tem quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 23ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vereador Oséias: Resumo da Ata da 23ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a ata conforme preceitua o artigo 82 do regimento interno da Câmara municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente.-Aparte Osni Ceará:Ofícios recebidos do Executivo. Prefeitura do Município de Pontal do Paraná,Ofício n° 071/2009,Pontal do Paraná 24 de Agosto de 2009.Assunto:Encaminho a mensagem 071/2009, Excelentíssimo Senhor Presidente,conforme preceitua o artigo 46,parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município.Vimos através deste, respeitosamente solicitar que seja apreciada em regime de urgência, por essa Casa Legislativa a mensagem 071/2009, acompanhada do Projeto de Lei que,autoriza o Poder Executivo, a receber o imóvel que menciona, dação e pagamento.Aproveitamos para externar o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.Rudisney Gimenes Prefeito. Ofícios recebidos de diversos: Tribunal de Conta do Estado do Paraná. Ofício n°0687/2009. Assunto:Denúncia.Senhor Presidente Nelson Lorençone:Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia de despacho proferido ás fls.86 nos autos de processo em epígrafe, solicitando-lhe as necessárias determinações no sentido de atendê-lo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.A partir desta intimação,e nos termos da Lei Estadual n°14.704, de 1° de julho de 2005, Vossa Excelência será intimado dos atos emitidos neste processo através de publicação no periódico'' Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná", de circulação semanal, ás sextas-feiras, pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná. -DIOE,disponível também no

enquanto ela for servidora Publica municipal, as futuras mães também. Muito obrigado. Presidente; Pois não vereador Marcos Casquinha! -Aparte do vereador Marcos Casquinha No meu caso, não tem nada a ver com a lei entende, mas não importa para mim, quem vai ser o pai da criança, mas que aconteça isso ai é bom, e tenho certeza conversei com o senhor Prefeito, ele não é contra, mas acho que nós deveríamos fazer da maneira legal, como aconteceu no Estado, hoje já existe.Teve um deputado que entrou lá, mas de acordo com o jurídico é anti-constitucional, então deve partir do Executivo, como você mesmo falou a gora, ainda volto naquela velha discussão de antes, continuo a favor do veto, não sou contra, ninguém aqui é contra, mas vou votar no caso e vou deixar bem aberto a favor do veto. -Aparte do vereador Valdevino: Vereador só 10 segundos, gente 1° não tem previsão legal o orçamento vem um daqui 15 dias um mês aqui para nós, elaboramos, vamos garantir a Lei, depois colocamos no orçamento e 2° o jurídico é que sabe, eu sou advogado e não sei, o nosso jurídico não sabe, só o deles, então aparecer gente, a gente faz o que quer, se for inconstitucional.-Aparte do vereador Casquinha: Eu não insultei o senhor vereador, só um momento eu consultei o jurídico!Só um pouquinho. -Aparte do vereador Valdevino: Vereador eu pedi a palavra, o senhor não!O que quero dizer é o seguinte;Vamos garantir a lei quem é a favor é a favor e quem não é não adianta querer ficar com medo, na verdade estão discutindo só da onde surgiu, por que se for inconstitucional, o seu Prefeito tem toda a liberdade de entrar com a Dim alega inconstitucionalidade gente, não é uma coisa que é irreversível não é mesmo senhor Presidente!Muito obrigado. Presidente; Encerrada as discussões, a não ser que algum vereador que ainda não falou e que queira discutir a matéria.Solicito ao senhor 1° secretário Osni Ceará, que efetue a chamada dos senhores vereadores para iniciarmos a votação.Vereador e 1° secretário Osni Ceará:Vereador Valdevino .Presidente;Vereador Osni Ceará,vereador Oséias Leal,vereador Marcos Fioravante.-Aparte do vereador e 1° secretário Osni Ceará:Vereador, Marcos Cambará, vereador Barriga,Vereadora e professora Laura,vereador Aramís Calixto,vereador Nelson Mademar. Presidente: Convido o vereador Valdevino Simões para assumir os trabalhos da Mesa. vereador valdevino: Convido o vereador Nelson Mademar para assumir a presidência.Presidente: Solicito o vereador Osni ceará 1° secretário desta Casa juntamente com o diretor Legislativo que conceda a abertura e apuração dos votos , franqueando os senhores vereadores, que queiram acompanhar a apuração que possam, ficar inteiramente a vontade. Senhor Presidente. Presidente: Pois não vereador Osni Ceará? -Aparte do vereador Osni Ceará: A favor do veto 3 votos e contra o veto 6 votos. Presidente: Por 6 votos contra e 3 a favor, esta derrubado o veto total ao projeto de Lei n°041/2009.-Aparte da Vereadora e professora Laura: Senhor Presidente?. Presidente: Pois não vereadora. -Aparte da vereadora e Professora Laura: Diferentemente ao que o nobre vereador Oséias ter dispensado a minha pessoa, este sexto voto foi meu ao projeto dele. -Aparte do vereador Oséias: Obrigado vereadora.

a tratar declaro encerrada a presente sessão, vamos com Deus. Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oséias Leal

2°Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº. 35/09
AUTOR: Poder Legislativo

SÚMULA "Fica instituído a prorrogação de mais 60 dias o período de licença maternidade concedido a Servidora Pública Municipal".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 41/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal Veta o projeto em Referência, afrontando um dos direitos mais sagrados da mulher pontalense em Especial a servidora Pública Municipal, O Projeto em Referência não é um direito exclusivo da mãe, mas sim do filho menor. É uma decisão avançada do legislativo Municipal, uma vez que é a tendência em todo país

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor veto a qualquer projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo,.

Quanto ao aspecto legal, o veto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua propositura.

Logo, a presente veto atende os requisitos acima mencionado.

III – Voto

Em face do exposto, O veto é um direito do Executivo, porém no mérito e o mesmo não deve ser acolhido, pelo plenário da câmara..

Por isso, voto pela sua rejeição.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 11 de agosto de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº. 41/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2009.

Presidente

Membro

Membro